

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001948/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/06/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025603/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.006651/2013-41
DATA DO PROTOCOLO: 03/06/2013

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46212.006002/2013-41
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 21/05/2013

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

E
GRI - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n. 03.869.232/0006-83, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). VALTER DANIEL ALVARES;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Plando da CNTC**, com abrangência territorial em **São José dos Pinhais/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - ABRANGÊNCIA ESPECIFICA

O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de trabalho, abrange todos os empregados da empresa, lotados nas dependências do cliente: Renault do Brasil S/A, em São José dos Pinhais.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - PISOS SALARIAIS - REAJUSTE SALARIAL (CORREÇÕES)

A Clausula 4ª (quarta) do ACT registrado sob o número **PR001702/2013** - **passa a vigorar com o seguinte texto e valores retroativos a data de sua vigência (01/02/2013)**.

Considerando que o acordo está sendo firmado em 25/03/2013, A EMPRESA concederá de forma retroativa, o reajuste salarial de 12,5%, que será pago até o dia 10/05/2013, sem qualquer aplicação de penalidade, sendo autorizado o abatimento de qualquer reajuste concedido após 02/02/2013, resultando nos seguintes pisos salariais para as respectivas funções:

Ajudante Prático	R\$ 828,79;
Auxiliar em Manutenção	R\$ 1.441,00;
Líder Operacional	R\$ 1.808,25;
Motorista	R\$ 1.518,75;
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.293,92;
Operador de Máquinas I	R\$ 1.028,05;
Operador de Prensa I	R\$ 993,54;
Operador de Rebocador Elétrico	R\$ 944,64

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINTA - ACORDO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Ficam mantidas aos empregados abrangidos pelo presente Termo Aditivo, todas as disposições constantes do Acordo e da Convenção Coletiva de Trabalho que não contrariem o disposto no presente termo aditivo, bem como será aplicável a nova Convenção Coletiva de Trabalho que venha a ser celebrada.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, obrigando-se a promover arquivamento de uma cópia junto ao SINDICATO e perante o Ministério do Trabalho e Emprego, para que se produzam os seus efeitos legais.

Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA

VALTER DANIEL ALVARES
Administrador
GRI - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .